



**MOVIMENTO CÍVICO PELO ENCERRAMENTO
DO COMÉRCIO AO DOMINGO**

PETIÇÃO Nº 46/X/1^A

À 6.ª Comissão -
19.7.05
76

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>118825</u>
Classificação <u>18107/1/1</u>
Data <u>19/07/05</u>

EXM.º SNR.
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA
DR. JAIME GAMA
PALÁCIO S. BENTO
1000 LISBOA

À DAC p/a 6.ª Comissão
05.17.19

**ASSUNTO: ENTREGA DE PETIÇÃO PELO ENCERRAMENTO
DO COMÉRCIO AO DOMINGO**

EX.º SENHOR:

Vimos, por este meio, entregar a V.Ex.ª uma Petição com 14130 assinaturas de apoio à discussão pela Assembleia da República do Encerramento do Comércio ao Domingo, e que a mesma seja remetida para a Comissão de Economia, Comércio e Turismo a fim de dar andamento, proporcionando uma discussão no Plenário sobre esta matéria, que tanto aflige os Comerciantes e Trabalhadores deste importante sector.

Agradecemos toda a disponibilidade demonstrada, enviamos os nossos melhores cumprimentos

PEL'A COMISSÃO EXECUTIVA

PORTO, 2005/07/05

SEDE DO MOVIMENTO

Rua de Santa Catarina, 291 - 4000-451 PORTO - Telefone 222073710 - Fax 222073728

PELO ENCERRAMENTO DO COMÉRCIO AO DOMINGO

PETIÇÃO

Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/90, de 10.08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 8/93, de 01.03, os abaixo assinados vêm apresentar petição sobre "encerramento do comércio ao domingo", para os efeitos do mesmo diploma designadamente os previstos nos seus art.ºs 16.º e, de entre estes, a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República - art.º 20.º;

Para tanto, Deverá o texto da presente petição ser publicado - art.º 21.º - após verificação inicial e exame pela comissão competente, no prazo de lei - n.ºs 3 e 4 do art.º 15.º.

O Movimento pelo Encerramento do Comércio ao Domingo surge inevitavelmente face à incapacidade manifestada pelas diversas entidades públicas competentes no sentido de adoptar soluções que vão de encontro às legítimas expectativas expressas quer pelos trabalhadores quer pela esmagadora maioria dos comerciantes deste País.

Os desequilíbrios concorrenciais entre a grande distribuição assumida directamente pelas "Grandes Superfícies" - ou escondida nas unidades denominadas "lojas de conveniência" - e o pequeno e médio comércio, acentuaram-se gravemente com a "liberalização" dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, designadamente com a abertura forçada aos domingos e feriados.

O pequeno e médio comércio muito embora envolva 90% da população activa da distribuição, e com uma média nacional de 2 trabalhadores por estabelecimento, não tem estruturalmente condições para acompanhar os períodos de funcionamento defendidos pelas grandes superfícies, as quais, ao fim e ao cabo, o que pretendem é um comércio sem regras onde impere pura e simplesmente a lei dos mais fortes (2 ou 3 Grupos Económicos).

Acresce que, enquanto no Comércio Tradicional 95% dos trabalhadores têm vínculo efectivo, na grande distribuição reina a precaridade (contratos a termo, aluguer de mão-de-obra, trabalho à consignação com a mercadoria, etc, etc.)

O reequilíbrio das relações entre a grande distribuição e o pequeno e médio comércio, não passa apenas pelo encerramento de todo o comércio ao domingo, sendo esta todavia uma questão central e motivadora de actualização e satisfação de exigências de qualidade.

O encerramento do comércio ao domingo e o conseqüente descanso de todos quantos trabalham no sector, não pode ser desligado do estilo de vida, de hábitos e costumes arraizados na sociedade portuguesa.

O descanso dominical não é apenas um descanso semanal, mas também um descanso conjunto com a família, um momento de fruição de disponibilidade para objectivos de lazer, sociais, culturais, desportivos, religiosos ou cívicos.

Tal realidade tão evidente, mormente nas sociedades de inspiração cristã, não pode ser posta em causa por efémeras "culturas de consumo", que enriquecem os seus promotores e endividam as famílias.

Nos restantes Países da União Europeia, onde o poder de compra das respectivas populações se multiplica várias vezes em relação ao nosso, o encerramento obrigatório do comércio e o descanso dominical são práticas generalizadas e legalmente consagradas.

A modernização da distribuição e a qualidade de vida dos portugueses, quer enquanto população activa do comércio quer enquanto consumidores, passa inevitavelmente pelo encerramento de todo o comércio ao domingo.

É nesse sentido que os peticionários, comerciantes, consumidores e trabalhadores entendem que devem ser adoptadas as medidas legislativas conducentes à obrigatoriedade do encerramento do comércio ao domingo.

OS PETICIONÁRIOS,

NOME	BILHETE DE IDENTIDADE
	N.º _____ DE ____/____/____
ASSINATURA	